DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?E
11.002 ? Fundo Municipal de Sa?e
11.002.10.304.0222.2170 ? Cont. de Zoonozes e Fatores Biol?icos de Risco
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 ? Transf. a Institui?es Privadas sem Fins Lucr.
3.3.50.41.0000 ? Contribui?es ? Fonte 1.510..... R$ 7.000,00
S o m a ..... R$ 7.000,00

T O T A L ..... R$ 7.000,00

.....

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?E
11.002 ? Fundo Municipal de Sa?e
11.002.10.304.0222.2116 ? Manter Servi?s Orienta?o e Fiscaliz. Sanit?ia
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.510..... R$ 7.000,00
S o m a ..... R$ 7.000,00

T O T A L ..... R$ 7.000,00

.....

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 31 de agosto de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito